



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei N° 80/2015

Lei : N° 4371/2015

Processo: 233/352

Assunto : Créditos Adicionais

Objeto : Orçamento Geral do Município

Entrada : 18/08/2015

Autor : Reni Clóvis de Souza Pereira

Situação: Projeto Sancionado/Promulgado

Ementa :

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município.

Autor: Prefeito Municipal - Mensagem N° 048/2015

Data	Situação
18/08/2015	Entrada na Câmara
18/08/2015	Despacho da Mesa
20/08/2015	Enviado para Parecer COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
08/09/2015	Parecer Exarado Favorável COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (Relator: Luiz Queiroga)
08/09/2015	Enviado para Parecer COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
09/09/2015	Parecer Exarado Favorável COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO (Relator: Dilto Vitorassi)
17/09/2015	Entrada na Ordem do Dia - 1ª Discussão e Votação
17/09/2015	1ª Discussão e Votação - Favorável. Votos: Favoráveis: [9] Contrários: [4]
17/09/2015	Entrada na Ordem do Dia - 2ª Discussão e Votação
17/09/2015	2ª Discussão e Votação - Favorável. Votos: Favoráveis: [9] Contrários: [4]
18/09/2015	Encaminhado para Sanção do Executivo
18/09/2015	Projeto Sancionado/Promulgado
02/10/2015	Publicação - Boletim: 2637 - Folha: 4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 048/2015

Ao Senhor
FERNANDO HENRIQUE TRICHES DUSO
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município”, visando à inserção de elemento de despesa no Fundo Municipal do Meio Ambiente, procedimento que se faz necessário para a realização de obras de adequação e melhorias nas instalações que abrigam atividades de reciclagem de materiais descartados no Aterro Sanitário.

As referidas atividades, bem como as despesas pretendidas, estão previstas no termo de outorga firmado entre o Poder Público Municipal e a empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A. O custeio destas despesas se dará com recursos financeiros oriundos da própria outorga, conforme consta no termo específico.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 7 de agosto de 2015.


Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Protocolo Interno - D.A.L.

☒ Proj. de Lei.	☐ Proj. de Lei Complementar.
☐ Proj. de Emenda a LOM.	☐ Proj. de Resolução
☐ Proj. de Decreto Legislativo.	

DATA 15/08/15 HORAS 11:00
Nº 80/2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na forma abaixo especificada:

11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
04	- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18 541 0600 2.135	- Fundo Municipal do Meio Ambiente	
4490.51	- Obras e Instalações	
3.081	- Fundo Municipal de Meio Ambiente – Exercício Anterior.....	450.000,00
-TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		450.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de *superávit* financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2015.


Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EXPLÍCITA DA PROPOSTA COMERCIAL

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2013.

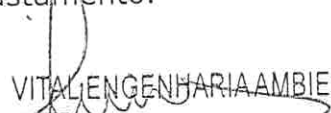
REFERÊNCIA: Licitação nº 001/2013/PMFI - Concorrência pública para concessão dos serviços de limpeza urbana em Foz do Iguaçu - PR.

A empresa Vital Engenharia Ambiental S/A, neste ato, declara que conheceu o local e condições exigidas no edital de concorrência pública nº 001/2013/PMFI, estando plenamente de acordo com todos os seus termos e exigências, e por sua conta e risco, oferece a execução do contrato pelo valor global de R\$ 392.110.252,77 (trezentos e noventa e dois milhões cento e dez mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), em estrita consonância com as composições de preços apresentadas em sua proposta comercial, e que foram formuladas tendo por modelo aquelas contidas no Anexo II do edital.

Igualmente, a empresa declara formalmente sua aceitação dos percentuais de outorga, conforme estabelecido no Edital, como também, declara a validade de sua proposta por até 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega dos envelopes.

Firma ainda, que a data base de seu orçamento é o mês de fevereiro de 2013, constituindo-se esse, o mês base para aplicação de reajustamento.


Neiber Rodrigues da Silva
Procurador


VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

Engº. Rogério Calazans de Freitas
Responsável pelo Contrato
CREA 6179 D - ES

02.536.066/0001-26

**VITAL ENGENHARIA
AMBIENTAL S.A.**

Rua Santa Luzia, 651 - 21º Andar
Centro - CEP 20.030-041

Rio de Janeiro - RJ



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013 - PMFI

Processo Administrativo nº 12.483/2013.

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, na qualidade de poder concedente, em conformidade com a legislação vigente e que rege a matéria, torna público a quem interessar possa que se acha aberta a licitação nº **001/2013** - PMFI, na modalidade de Concorrência, do tipo melhor técnica e menor tarifa global, na forma do disposto no artigo 15, inciso V da Lei 8.987/95, destinada a delegar, pelo regime de concessão contratual, em caráter de exclusividade, parte dos serviços do Gerenciamento Integrado da limpeza pública urbana do Município de Foz do Iguaçu (PR).

1. OBJETO

1.1. O objeto desta concorrência é selecionar a proposta mais vantajosa ao Município para a concessão de parte dos serviços do Gerenciamento Integrado da limpeza pública urbana do Município de Foz do Iguaçu (PR), e aplicação de recursos financeiros e materiais na modernização e ampliação do sistema de limpeza pública.

1.2. Os serviços englobam, conforme detalhado no Anexo III deste Edital:

- Coleta e transporte até o aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
- Coleta Seletiva de RSU gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
- Disponibilização de equipes formadas por equipamentos e mão de obra destinadas à coleta e transporte até o aterro sanitário municipal de materiais inservíveis em geral (podas, galhadas,



restos de móveis, e outros inservíveis depositados indiscriminadamente em logradouros públicos);

- Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas, acondicionamento dos resíduos gerados, carga e transporte dos mesmos até o aterro sanitário municipal;
- Varrição mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas, carga e transporte dos resíduos gerados até o aterro sanitário municipal;
- Roçada / poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego de mão de obra munida de roçadeiras costais e equipamentos;
- Disponibilização de equipes (mão de obra e equipamentos) para atendimento aos serviços complementares de limpeza pública destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos;
- Disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos;
- Produção de composto orgânico a partir de restos de alimentos e de podas coletadas e transportadas ao aterro sanitário municipal;
- Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.

1.3. Os Investimentos a serem realizados, e que constituem bens reversíveis ao poder público após o encerramento contratual englobam, conforme detalhado no Anexo III deste Edital:

- As obras de reforma do prédio do CEA - Centro de Educação Ambiental localizado nas dependências do aterro sanitário municipal;



- A implantação de uma unidade de tratamento de chorume com capacidade de pelo menos 40 m³ por dia, no aterro sanitário municipal;
- Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, e implantação de célula para ampliação da capacidade e aumento da vida útil do aterro sanitário municipal;
- Fornecimento de Mobiliário urbano constituído por papeleiras plásticas para assentamento em postes, e contêineres plásticos para armazenamento de RSU em vias públicas;

2. DA LICITAÇÃO:

2.1. Da Legislação Aplicável:

A Concorrência será regida pelas normas gerais da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, pela Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Complementar Municipal n.º 198, de 11 de dezembro de 2012, que dentre outras medidas instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico, outras normas legais aplicáveis, e pelas disposições deste Edital.

2.2. Do Regime da Execução:

Os serviços públicos e especiais identificados neste Edital serão prestados em regime de concessão, na forma do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei nº 8.987/95.

2.3. Das Definições:

Neste Edital e seus anexos são adotados siglas, expressões e termos que terão o significado seguinte:

I - Prefeitura ou PMFI: a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná - PMFI;

II - Poder Concedente ou Contratante: o Município de Foz do Iguaçu;



III - Serviço é o conjunto de ações a serem desenvolvidas pela concessionária, conforme identificado no item 1 deste Edital;

IV - SMMA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, à qual competirá fiscalizar a Concessão dos serviços;

V - Comissão: a Comissão Especial de Licitação designada para julgamento do procedimento licitatório;

VI - Concessão: a delegação contratual da prestação de serviços públicos, à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho;

VII - Licitação: o certame ou concorrência pública de que trata este Edital;

VIII - Licitante: a pessoa jurídica que apresente proposta para esta licitação, após cumpridas as etapas de visita técnica e de prestação da caução da proposta;

IX - Licitante potencial: a pessoa jurídica que tenha adquirido o presente Edital;

X - Adjudicatária: a pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual seja adjudicado o objeto da licitação;

XI - Contrato: o Contrato de Concessão de serviços públicos objeto deste Edital;

XII - Concessionária: licitante vencedora, ou empresa especialmente constituída pela licitante vencedora para este fim.

3. CONSULTAS e IMPUGNAÇÕES:

3.1. A licitante potencial que tenha dúvida de caráter técnico ou jurídico na interpretação dos termos deste Edital poderá pedir esclarecimentos à Comissão, até (05) cinco dias úteis anteriores à data designada para apresentação das propostas, através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br. Os esclarecimentos e respostas às consultas serão encaminhadas às licitantes potenciais pelo correio eletrônico.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

09
25/01/15
H

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a licitante que não o tiver feito até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4. PRAZOS:

4.1. O Contrato de Concessão terá prazo de duração de 15 (quinze) anos, contados da data do efetivo início dos serviços constante da ordem de início de serviços, admitida a renovação pelo mesmo prazo nos termos previstos no respectivo instrumento.

4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 30 (trinta) dias corridos contados da data da homologação da licitação e o prazo para emissão da ordem de início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

5. RECURSOS FINANCEIROS E VALOR:

5.1. Todas as despesas, diretas ou indiretas, para a elaboração de estudos e execução de obras, alocação de pessoal e equipamentos, operação, manutenção e exploração dos serviços, decorrentes da concessão objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária.

5.2. Ao Poder Concedente competirá o pagamento à Concessionária dos serviços públicos do sistema de limpeza pública que vierem a ser executados pela concessionária, tendo por base as quantidades mensais e os valores das Unidades Tarifárias de cada um dos serviços e constante de sua proposta. As dotações orçamentárias para atender às despesas do exercício vigente são 120615451015520813390391505 e 120615451015520813390391511, sendo que os orçamentos dos exercícios futuros deverão prever as dotações específicas.

5.3. O valor inicial do contrato é estimado em R\$ 405.723.400,66 (Quatrocentos e cinco milhões, setecentos e vinte três mil, quatrocentos reais e sessenta e seis centavos) referenciados para fins de aplicação de reajustamento a fevereiro de 2013, tendo por base os investimentos e os custos dos serviços públicos propostos, calculados conforme o Termo de Referência da estimativa do valor do contrato (Anexo II deste Edital).



6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações acessórias da concessionária, além do que preceitua a Lei, este Edital, o Regulamento da Concessão (Anexo I deste Edital) e o Projeto Básico (Anexo III deste Edital):

- a) Elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, para tanto utilizando todos os recursos materiais e humanos disponíveis;
- b) Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas de qualquer forma envolvidos nos serviços concedidos;
- c) Controlar, manter e operacionalizar o aterro atualmente utilizado pelo Município;
- d) Cumprir as determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e legislação ambiental;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Devolver, no final da concessão, a posse e o controle exercidos sobre o aterro operado ou monitorado, atendidos os parâmetros ambientais vigentes, sem prejuízo da responsabilidade da concessionária pelo passivo ambiental gerado na vigência da Concessão.
- g) Por grande gerador entende-se todo aquele que gere mensalmente acima de 150 kg de resíduos sólidos úmido, seco e rejeitos, em conformidade com o estabelecido no parágrafo 2º do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 198 de 11/12/2012. Os referidos geradores especiais são obrigados a responsabilizar-se pela coleta e destinação final de seus resíduos gerados, podendo contratar diretamente a Concessionária para execução de tais serviços.
- h) Depositar, em até dois dias úteis após o recebimento das faturas mensais emitidas pela Concessionária o valor equivalente a 2% (dois por cento) do somatório dos valores mensais das tarifas T1,



11
PC 001/15
84

T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9 e T10, a título de outorga da concessão. A importância será depositada em conta bancária específica a ser aberta e administrada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo, tais importâncias, vinculadas exclusivamente ao atendimento de campanhas educacionais junto a população, aparelhamento de centrais de reciclagem, e programas de incentivo a catadores.

6.2. Constituem obrigações do poder concedente, além do que preceitua a Lei, este Edital, o Contrato de Concessão, o Regulamento da Concessão (Anexo I deste Edital) e o Projeto Básico (Anexo III deste Edital):

- a) Assumir, ao final do prazo de Concessão, o controle e manutenção do aterro sanitário administrado pela concessionária;
- b) Disponibilizar para a concessionária a área ou áreas para recebimento e depósito de resíduos domiciliares, comerciais, e outros não perigosos, e que deverá ou deverão situar-se dentro do Município.
- c) Fornecer informações, dados e demais elementos relacionados com a obtenção das licenças ambientais;
- d) Estabelecer procedimentos que permitam aos empregados da concessionária colaboração na fiscalização do cumprimento de posturas municipais relativas à limpeza pública, limitando as atribuições à formalização de comunicação de eventuais infrações à Prefeitura de Foz do Iguaçu para as providências cabíveis;
- e) Definir regras de fiscalização que serão implantadas pelo poder concedente junto aos grandes geradores ou geradores especiais;
- f) Manter o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

7. DOS LICITANTES:

7.1. Condições de Participação:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12
PL 80/15
44

Poderão concorrer as empresas de engenharia que demonstrem capacitação técnica e financeira, nos termos deste Edital, vedada a participação daquelas:

- a) Que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados - art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público (quaisquer dos Municípios, dos Estados, ou a União) – art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Que estejam sob processo de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Foz do Iguaçu, nos termos da legislação vigente;

7.1.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em Consórcio.

7.1.3. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, das condições gerais do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços. Devem ainda verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato.

7.1.4. Será obrigatória e portanto, condição essencial para participação, a realização de visita técnica pelas Licitantes, sob a supervisão de profissional indicado pelo Poder Concedente, aos locais onde serão executados os serviços. A visita deverá ser realizada pelo seu responsável técnico devidamente identificado na sua apresentação mediante documento de identidade e documentação que comprove a sua qualidade de responsável técnico da licitante.

7.1.5. Nessa visita, será expedido e assinado pelo profissional indicado pelo poder concedente, o "Atestado Técnico de Visita" conforme modelo em anexo ao presente Edital, que consistirá em documento obrigatório a



ser incluído no caderno de habilitação. A visita técnica conjunta está previamente agendada para os dias 15, 16 e 17 de maio, às 09 horas e com saída Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Foz do Iguaçu (PR), Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas. As visitas deverão ser **previamente agendadas** através do telefone (45) 2105-1209, com Angela.

7.1.6. Sem prejuízo da obrigatoriedade da realização de visita técnica e da apresentação oportuna do respectivo "Atestado Técnico de Visita", as licitantes poderão ter acesso aos locais objeto da Licitação, sempre que necessitarem de informações e elementos técnicos de operação, que sejam considerados necessários à formulação de sua proposta. E quando, nem mesmo as suas pesquisas de campo tenham sanado porventura alguma dúvida surgida, a Licitante poderá requerer por escrito os esclarecimentos que julgar pertinentes, dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitações, por meio eletrônico no endereço crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br ou por escrito no Protocolo Geral do Município, na Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Foz do Iguaçu (PR), em horário comercial.

7.1.7. Também constitui condição essencial para participação no certame o oferecimento pela licitante de garantia de proposta, e para tanto, até o terceiro dia útil anterior à data designada para recebimento e abertura dos envelopes, as licitantes deverão prestar garantia para licitar, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da contratação. As licitantes poderão optar por quaisquer das modalidades abaixo previstas:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

7.1.8. Caso seja prestada a garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o seu prazo de validade deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega da proposta.



14
PL 80/15
4-8

7.1.9. A garantia deverá ser prestada junto ao Banco do Brasil (Agência 0140 - 6, Conta Corrente nº 1729-9), situado na Av. Brasil, nº 1377 - Foz do Iguaçu (PR), no horário bancário. Nesta ocasião será expedido e entregue o "Comprovante de Recolhimento da Garantia". A apresentação deste documento se dará no envelope nº 01, como sendo uma das condições imprescindíveis de habilitação da licitante.

7.1.10. A licitante que ao longo da licitação venha a ser excluída, por não ter atendido a alguma das condições e exigências deste Edital, poderá requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Av. Brasil, nº 1377 - Foz do Iguaçu (PR), a devolução da garantia prestada, que deverá estar disponível para levantamento em até 5 (cinco) dias após o protocolo de requerimento, sem prejuízo de eventual retenção decorrente de penalidade(s) que eventualmente lhe(s) tenham sido aplicada(s).

7.1.11. As demais licitantes poderão requerer a devolução de suas garantias apenas após a homologação e adjudicação do resultado da presente licitação, que deverá estar disponível para levantamento em até 05 (cinco) dias após o protocolo de requerimento, sem prejuízo de eventual retenção decorrente de penalidade(s) que eventualmente lhe(s) tenham sido aplicada(s).

7.2. Apresentação Dos Envelopes

As licitantes deverão entregar à Comissão Especial de Licitação, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sita à Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, no dia **22 de maio de 2013, às 10 horas**, 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, contendo no de nº 01 os documentos de habilitação; no de nº 02 a proposta técnica; e no de nº 03, a proposta de preços. Os envelopes deverão ser endereçados ao Município de Foz do Iguaçu, mostrando no rosto apenas o nome e endereço da licitante, o número da licitação e seu objeto e a data de sua apresentação. Não serão aceitos envelopes enviados por correio, protocolo ou qualquer outra forma que não a entrega pessoal, na data e horário indicados neste item, por representante legal. Toda a documentação deverá estar encadernada, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente, segundo a ordem dos itens deste Edital, precedida de índice e contendo, ao final, o "termo de encerramento".



7.3. Representação das licitantes

Se não representadas por Diretor, as licitantes poderão constituir prepostos, por procuração pública ou particular com firma reconhecida, para a prática de todo e qualquer ato relativo à presente licitação. Os credenciamentos aqui referidos deverão ser entregues à Comissão, apartados dos envelopes apresentados, na instalação da reunião de recebimento das propostas.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 1 - "documentos de habilitação" - deverá conter, no original ou por cópia autenticada, os documentos abaixo listados, organizados segundo a numeração do Edital:

8.1.1. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto aquelas declarações, compromissos e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega dos envelopes. Os documentos, sem prazo de validade definido, exceto atestados técnicos, serão aceitos se emitidos até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega da proposta.

8.1.2. Os documentos de habilitação deverão compor o ENVELOPE Nº 01, sendo apresentados em sua via original, por qualquer processo de cópia autêntica, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, atendida a seguinte ordem:

Documentos necessários à demonstração da habilitação jurídica:

8.1.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata arquivada da assembleia da última eleição da Diretoria;

8.1.2.2. Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

Documentos necessários à demonstração da regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciária:



16
12/80/15
H-1

8.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005 e alterações posteriores, se houver.

8.1.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.2.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.11 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

Documentos Necessários à Qualificação Econômica e Financeira:

8.1.2.8. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



At
P^o 80/15
HP

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.2.9. Comprovação de que a licitante possui os índices financeiros a seguir explicitados:

- a) Índice de Liquidez Corrente = ILC igual ou superior a 1,50;
- b) Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,50;
- c) Índice de Endividamento = IE igual ou menor a 0,50.

8.1.2.10. Os índices deverão ser apresentados pela própria licitante, em documento próprio, em papel timbrado e assinado pelo contador regularmente habilitado, juntamente com os valores dos elementos que compõem a fórmula de cálculo.

8.1.2.11.. Os índices serão obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas de cálculo:

$$ILC = (AC) / (PC)$$

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível a Longo Prazo;
- AT = Ativo Total.

8.1.2.12. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.

8.1.2.13. Comprovação de ter a licitante Patrimônio Líquido igual à no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimativo da contratação, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais,



18
PR 80/15

conforme estabelecido no artigo 31, §2º e §3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2.14. "Comprovante de Recolhimento da Garantia", conforme disposto pelo item 7.1.7 deste Edital.

8.1.2.15. Justificativa das exigências dos índices e do patrimônio líquido mínimo:

O edital contempla um objeto de serviços de caráter essencial e contínuo, como também, de grande vulto. Leva em conta, também, o princípio da economicidade que conduz o poder municipal à necessidade de ampliar o número de participantes no certame.

Ressalta-se que a exigência de índices econômicos e financeiros tem o objetivo de resguardar a administração pública quanto a problemas futuros no que tange a incapacidade de suporte financeiro da futura contratada na execução do objeto. Assim sendo o que se deve buscar na administração pública nesse caso é o equilíbrio da equação "exigência de índices x economicidade".

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de liquidez corrente representa um indicativo de grandeza de quantos ativos a empresa dispõe para cada passivo já assumido pelo licitante para fazer frente ao primeiro ano de contrato. Isso posto, adotou-se como garantia, pelo menos, 50% a maior dessa grandeza.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O Índice de liquidez geral faz-se necessário em virtude dos serviços objeto do contrato ter caráter essencial e contínuo, portanto há que se ter uma segurança de que anos subsequentes ao primeiro ano de execução do contrato, a licitante terá a mesma capacidade financeira para cumprir os compromissos assumidos no primeiro ano de operação, por esta razão exige-se o mesmo índice exigido para o ILC, ou seja maior ou igual a 1,5.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

O índice de endividamento é representado por uma ordem de grandeza onde apresenta no numerador o Passivo Circulante somado ao Exigível



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19
PL 80/15
470

de Longo Prazo e no denominador o total de todo o ativo, inclusive o resultado de exercício futuro, somado ao Patrimônio Líquido. Esta ordem de grandeza indica o comprometimento financeiro do licitante com terceiros em relação ao total dos ativos ou de outra forma, sendo o total igual ao total do passivo somado ao Patrimônio Líquido, também indica o quanto de compromisso com terceiros foi assumindo em relação ao patrimônio da Empresa.

O índice de endividamento requerido no presente edital é menor ou igual a 0,50, isso porque, considerando que o índice foi calculado com base no balanço contábil do ano anterior e pontuado em 31 de dezembro, portanto, refletindo uma posição estática naquele dia, o licitante apresentava recursos próprios para atender a aproximadamente 2 anos de contrato, em outras palavras o licitante, tem recursos para liquidar obrigações pelos próximos 02 anos (índice igual a 0,50), mantendo-se o mesmo nível de atividade e obrigações atuais, prazo que se justifica, uma vez que já foram decorridos quase 12 meses correspondentes ao período contemplado para a apuração do próximo índice, existirá um prazo de garantia de suporte financeiro por mais cerca de 12 meses.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A exigência de patrimônio líquido mínimo é complementar e essencial a exigência dos índices de liquidez corrente, geral e endividamento conforme demonstrado no exemplo a seguir:

BALANÇO EM R\$ DE UMA EMPRESA

Ativo Circulante		Passivo Circulante	
Banco	<u>2.000,00</u>	Contas a Pagar	<u>10,00</u>
Total do Ativo	<u>2.000,00</u>	Total do P/Circulante	10,00
		Capital	<u>1.990,00</u>
		Total do Patr. Líq.	1.990,00
		Total do Passivo	<u>2.000,00</u>

$$ILC = \frac{2.000}{10} = 200$$

$$ILG = \frac{2.000}{10} = 200$$

$$IE = \frac{10}{2.000} = 0,02$$



ao
PR 80/15
#1

Nota-se claramente que as simples exigências dos índices de liquidez e endividamento não garantem a capacidade financeira, pois no nosso exemplo essa empresa possuiria tais índices, mas de forma alguma, com patrimônio de R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais) possuiria capacidade financeira para assumir o contrato. Isso posto, foi também fixada a exigência do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10,0% do total estimado do contrato, no limite permitido pela lei federal 8.666/93.

8.2. Habilitação técnica específica

A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

8.2.1. Prova de possuir, em seu quadro dirigente, ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data designada para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior de escolaridade, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) de características semelhantes ao serviço, relativo(s) a:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU), com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
- b) Coleta Seletiva de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU);
- c) Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas;
- d) Roçada/poda manual de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego mão de obra munida de roçadeiras costais;
- e) implantação de unidade de tratamento de chorume;
- f) Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, implantação, e operação de aterro sanitário;

8.2.2. Todo(s) o(s) atestado(s) deverá(ão) ter sido fornecido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pela entidade profissional competente através de CATs.



8.2.3. Entende-se como profissional do quadro permanente da licitante:

- a) Aquele que mantém vínculo empregatício - a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho;
- b) O diretor ou sócio da licitante - a ser comprovado através de cópia do contrato ou estatuto social, conforme o caso, e prova de sua investidura no cargo.

8.2.4. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica que tenha(m) sido indicado(s) para comprovação da qualificação técnica, deve(m) figurar como Responsável(is) Técnico(s) no contrato de concessão que vier à ser celebrado.

8.2.5. Atestado de visita ao local da concessão (Anexo VI), que será emitido pelo Poder Concedente.

8.2.6. As Licitantes deverão comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, além da indicação do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.2.6.1. A prova de aptidão da licitante para o desempenho das atividades será feita através de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica em seu nome, relativo(s) a:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU), com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite, em quantidade mínima mensal de 4.500 toneladas;
- b) Coleta Seletiva de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU);



22
PL 50/15
BY

- c) Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas em quantidade mínima mensal de 1.750 km de sarjetas;
- d) Roçada/poda manual de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego mão de obra munida de roçadeiras costais em quantidade mínima mensal de 1.000.000 m²;
- e) implantação de unidade de tratamento de chorume com capacidade de pelo menos 40 m³ por dia;
- f) Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, implantação, e operação de aterro sanitário, com capacidade total mínima de 2.000.000 de toneladas (ou m³);

8.2.6.2. Todo(s) o(s) atestado(s) deverá(ão) ter sido fornecido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pela entidade profissional competente (CATs).

8.2.6.3. A indicação do aparelhamento adequado será feita através da relação de veículos e equipamentos, conforme constante no Anexo IV, Relação de Equipamentos Mínimos, que deverá permitir à concessionária manter, operar, administrar e explorar os sistemas e os serviços objeto da concessão.

8.2.7 Recursos Materiais

8.2.7.1. Quando os equipamentos automotores não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado Compromisso formal entre a licitante e vendedor ou o cedente, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, onde conste declaração formal das partes de que os equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

8.2.7.2. Declaração formal de disponibilidade das instalações adequadas para a execução dos serviços licitados, especialmente garagem e bases de apoio para o serviço de varrição.

8.3. Documentação Complementar:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

22
8280/15
44

8.3.1. Comprovação do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 (c/c inciso XXXIII, do artigo 7º da C.F/88), mediante apresentação de declaração elaborada nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

8.4. Nos termos do que autoriza o artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão poderá promover diligências no sentido de esclarecer ou complementar as informações fornecidas pelas licitantes;

8.5. Os licitantes não poderão desistir da proposta após o encerramento da fase de habilitação, salvo por motivo justo com anuência do poder concedente, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

8.6. A apresentação de propostas pelas licitantes implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica que conterà a Metodologia de execução dos serviços a ser empregada pela concessionária, constante do envelope nº 2, deverá ser apresentada em uma única via, sem referência a preços.

A Proposta Técnica tem por objetivo permitir que a licitante demonstre seu grau de conhecimento e capacitação técnica relativamente ao objeto da presente concessão devendo dela constar, necessariamente, os itens adiante discriminados, que consistirão seu programa de execução inicial, caso seja declarada vencedora. No decorrer do contrato, e em havendo motivo justificável para adequação e melhorias do plano proposto, esse poderá ser modificado.

A Proposta Técnica é um fator de extrema relevância não somente para garantir a execução do objeto a ser contratado, como também, para que possa assegurar o não comprometimento da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, servindo ainda à Contratante como ferramenta de fiscalização dos serviços assumidos pela Contratada, enfatizando ainda, que a execução dos serviços objeto da presente licitação envolve trabalhos de grande vulto, principalmente com relação à engenharia sanitária, saúde pública e a medicina preventiva coletiva. Portanto, deverão as licitantes apresentá-las, sob pena de exclusão do



processo licitatório, nos termos do art. 30, §§ 8º e 9º, da Lei nº 8.666/93, de conformidade com os quesitos mínimos a seguir enunciados.

QUESITO "1": Conhecimento da atual prestação dos serviços considerados de maior relevância técnica e econômica, componentes do objeto licitado.

O que se pretende nesse quesito é assegurar à Contratante que a licitante tomou pleno conhecimento dos serviços atualmente prestados no município, e em especial, aqueles considerados de maior relevância técnica e econômica, e que estará, no mínimo, em condições técnicas de dar continuidade aos mesmos sem que haja grandes reflexos de desconfortos e riscos à população. Para tanto, deverá executar as suas investigações e seus estudos de campo, apresentando a descrição dos métodos, planos de trabalho, recursos, quantidades e demais informações colhidas durante a sua pesquisa, e que são atualmente prestados no município, e ainda, que de princípio deverão ser continuados.

Deverá descrever, portanto:

- **Serviço 01** - Coleta de RSU com o emprego de caminhões coletores adaptados com dispositivos para carregamento de caixas estacionárias metálicas de até 5m³ e de containeres plásticos (lifter) de 02 e 04 rodas, dotados de GPS para monitoramento via satélite.
 - **TÓPICO 01** - Apresentação dos mapas dos setores de coleta de RSU, com períodos e frequências, e entendendo-se como setor de coleta, a área do município que abrange vias e logradouros que serão servidos pelo serviço de coleta de RSU, através de uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, motorista e coletores.
 - **TÓPICO 02** - Descrição e indicação em mapas de cada um dos itinerários de coleta de RSU em cada um dos setores, com períodos e frequências, e entendendo-se como itinerário de coleta, o percurso efetuado, em um turno de trabalho, por uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, um motorista, e equipe de coletores.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 25
PC 80/15
#7
- **TÓPICO 03** - Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de coleta de RSU, incluindo a reserva técnica necessária.
 - **SERVIÇO 02** – Varrição manual de vias públicas
 - **TÓPICO 04** - Apresentação dos mapas dos setores de varrição manual de vias públicas, com períodos e frequências, e entendendo-se como setor de varrição, a área do município que abrange vias e logradouros que serão servidos pelo serviço, indicando extensões a serem varridas em cada um dos setores, e os quantitativos de varredores por cada setor.
 - **TÓPICO 05** - Apresentação da logística de apoio aos serviços de varrição manual compreendendo as instalações e métodos de acompanhamento e supervisão dos serviços.
 - **TÓPICO 06** - Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de varrição manual, incluindo a reserva técnica necessária.
 - **SERVIÇO 03** – Varrição mecanizada de vias públicas.
 - **TÓPICO 07** - Apresentação de forma descritiva dos roteiros de varrição mecanizada com seus períodos e frequências.
 - **TÓPICO 08** - Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de varrição mecanizada, incluindo a reserva técnica necessária.

QUESITO 2: Plano de rastreamento e monitoramento via satélite dos veículos/equipamentos da coleta de RSU.

- **TÓPICO 09** - A Licitante deverá descrever o plano de trabalho que implantará para o rastreamento e monitoramento dos seus veículos/equipamentos de coleta de RSU. Esse plano abordará de forma sucinta os mecanismos de controle via satélite que adotará para o registro e localização dos equipamentos, e a sua forma de registro



26
PC 50/15
44

quer seja através de relatórios impressos ou elementos digitalizados.

QUESITO 3: Apresentação do Plano de Trabalho para a Segurança e Medicina do trabalho.

- **TÓPICO 10** - Nesse quesito a licitante deverá demonstrar o seu grau de cuidado e observância às normas de Segurança e Medicina do trabalho ora vigentes e que deverão ser aplicadas durante todo o prazo de contrato. Para tanto, deverá apresentar o seu plano de segurança e medicina do trabalho que pretende implantar, dimensionando e indicando os EPIs e EPCs a serem empregados em cada um dos serviços objeto do presente edital.

QUESITO 4: Apresentação da estrutura organizacional e de suporte a ser oferecida pela licitante.

- **TÓPICO 11** - Descrição funcional e respectivas atribuições do corpo técnico e administrativo (engenheiros, médicos, administradores e encarregados gerais) que dará suporte ao contrato.
- **TÓPICO 12** - Apresentação dos "curriculum-vitae" dos engenheiros, médicos, administradores e encarregados gerais.
- **TÓPICO 13** - Sugestão do padrão de identidade visual dos veículos, equipamentos, e uniformes de motoristas, coletores, garis, operadores, etc.,
- **TÓPICO 14** - Programação de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos
- **TÓPICO 15** - Programação de socorro mecânico e plano de reposição/substituição de veículos e equipamentos

QUESITO 5: - Coleta e transporte de **RSU** potencialmente recicláveis com o emprego de caminhões coletores adaptados com dispositivos para carregamento de caixas estacionárias metálicas de até 5m³ e de



containers plásticos (lifter) de 02 e 04 rodas, dotados de GPS para monitoramento via satélite.

- **TÓPICO 16** - Apresentação dos mapas dos setores de coleta de RSU potencialmente recicláveis, com períodos e frequências, e entendendo-se como setor de coleta, a área do município que abrange vias e logradouros que serão servidos pelo serviço de coleta de RSU recicláveis, através de uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, motorista e coletores.

- **TÓPICO 17** - Descrição e indicação em mapas de cada um dos itinerários de coleta de RSU recicláveis em cada um dos setores, com períodos e frequências, e entendendo-se como itinerário de coleta, o percurso efetuado, em um turno de trabalho, por uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, um motorista, e equipe de coletores.

- **TÓPICO 18** - Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de coleta de RSU recicláveis, incluindo a reserva técnica necessária.

QUESITO 6: Sistema de destinação final.

- **TÓPICO 19** – Descrever as medidas que serão adotadas para a elaboração do projeto e obtenção das respectivas licenças ambientais objetivando a construção da célula de ampliação do atual aterro sanitário municipal.

- **TÓPICO 20** – Apresentação da memória de cálculo da capacidade volumétrica **estimada** da célula a ser construída objetivando a ampliação do aterro sanitário, seu tempo de esgotamento em função da demanda, acompanhado de planta de ocupação da área.

10. PROPOSTA COMERCIAL:

A documentação da Proposta Comercial deverá estar alicerçada nos termos deste Edital e, em especial, no seu projeto básico, e na Proposta Técnica apresentada pelo licitante, dela devendo constar:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.1. Carta de Apresentação da Proposta Comercial, com o prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega da proposta, em conformidade com o Anexo VII;

10.2. Composições dos custos unitários propostos de todos os serviços em estrita conformidade com o modelo apresentado no Anexo II;

10.3. Composição dos percentuais de encargos sociais adotados, inclusive a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes dos encargos sociais.

10.4. Planilha de Quantidades, em conformidade com a apresentada no presente edital (Anexo II), contendo a proposição das Unidades Tarifárias (UT) de cada um dos serviços devidamente quantificados e cujas quantidades deverão permanecer inalteradas para efeito do presente edital, sob pena de inabilitação da proposta do licitante que o fizer, preenchida e expressa em Reais (R\$), para fazer face aos investimentos necessários, aos custos operacionais, aos custos administrativos, aos custos com impostos e emolumentos, ao lucro, e demais outros custos necessários à execução dos serviços, como também, o valor da **Remuneração Tarifária Global** do contrato a ser firmado, expresso em Reais (R\$), necessariamente não deverá ser superior ao valor estimado da contratação conforme item 5.3 sob pena de sumária inabilitação da licitante que o fizer.

10.5. Declaração da licitante de que concorda em efetuar o depósito da importância equivalente a 2% (dois por cento) do somatório dos valores medidos relativamente às tarifas T1 a T10 em cada mês, em até dois dias úteis após a ocorrência de cada pagamento mensal. O referido montante deverá ser depositado em conta bancária a ser oportunamente aberta, e será administrada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11. SUBCONTRATAÇÃO

A concessionária poderá subcontratar serviços constantes do objeto, nos termos da legislação pertinente, desde que haja prévia e expressa concordância do Poder Concedente.

12. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA



28
82 800/15
49

Na elaboração e formulação de sua proposta, cada licitante deverá considerar e incluir todas as taxas e impostos federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços constantes do objeto.

13. VALIDADE DA PROPOSTA

A licitante em sua proposta deve declarar o seu prazo de validade, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data designada para sua entrega.

14. ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

14.1. Os Envelopes nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente identificados, lacrados e encadernados, deverão ser entregues até o dia 22 de maio de 2013, às 10 (dez) horas, à Comissão Especial de Licitação, na Diretoria de Compras e Suprimentos.

14.1.1. Os Envelopes deverão ser obrigatoriamente identificados com os respectivos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
ENVELOPE nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA PROPONENTE:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.1.2. Não serão aceitos envelopes cuja remessa tenha sido efetuada por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio, ou em dias ou horários que não os estabelecidos no presente edital.

14.1.3. Após o recebimento dos envelopes será iniciada a fase de credenciamento.

14.1.4. Caso a licitante queira se fazer representar por algum dos seus sócios ou diretores, deverá apresentar nesta ocasião, para fins de credenciamento, cópia da Cédula de Identidade, juntamente com a documentação que comprove esta qualidade de sócio ou diretor.

14.1.5. Caso a licitante queira se fazer representar por meio de procurador, deverá apresentar nesta ocasião, para fins de credenciamento, a respectiva procuração, com firma reconhecida do representante legal da outorgante. O instrumento de procuração deverá outorgar amplos poderes para que o procurador represente a licitante em todos os atos e fases da licitação e, em especial, para assinar requerimentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos; apresentar (assinando-os) ou renunciar ao direito de interpor recursos, representações ou pedidos de reconsideração.

14.1.6. A documentação de credenciamento será imediatamente analisada pela Comissão que rejeitará o credenciamento caso seja constatada alguma omissão ou irregularidade.

14.1.7. O defeito ou a falta de credenciamento não impedirá a participação no certame, eis que, conforme previsto, qualquer portador poderá entregar pessoalmente os envelopes. Contudo, nesta hipótese, o portador (ou qualquer outra pessoa não credenciada) não poderá se manifestar nas sessões e nem tampouco praticar quaisquer outros atos em nome da(s) licitante(s).

14.1.8. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de um só representante credenciado por licitante, manifestação que constará em ata.

14.2. A abertura dos envelopes e início de julgamento se dará na sessão, da seguinte forma:

14.2.1. Primeira etapa:



14.2.1.1. O início de julgamento dar-se-á com a abertura dos envelopes nº 1 de todas as concorrentes, procedendo-se a rubrica dos documentos por um membro da Comissão e pelo menos um licitante. Na mesma oportunidade, os envelopes nº 2 e nº 3, fechados e lacrados como foram entregues, sob a guarda da Comissão, deverão ser rubricados pelos prepostos que desejarem. Após a rubrica dos documentos, a Comissão marcará prazo para vista dos documentos aos licitantes que assim desejarem e encerrará a sessão, ou ainda, poderá analisar ainda durante essa primeira etapa o conteúdo dos envelopes pronunciando acerca do resultado de sua análise. Publicada a decisão de habilitação, poderá ser solicitada concordância dos representantes habilitados quanto à desistência do direito de recurso contra a referida decisão, hipótese em que a Comissão Especial de Licitação passará à abertura e análise das propostas técnicas.

14.2.2. Segunda etapa

14.2.2.1. Na data e local a serem designados pela Comissão, após o encerramento da fase de habilitação, serão abertas as propostas técnicas. Na oportunidade proceder-se-á a rubrica dos documentos por um membro da Comissão e por pelo menos um licitante. Após a rubrica dos documentos, a Comissão marcará prazo para vista dos documentos aos licitantes que assim desejarem e encerrará a sessão.

14.2.2.2. A Comissão efetuará a análise, o julgamento e a classificação das Propostas Técnicas em fase interna.

14.2.2.3. A Comissão dará ciência posterior a todos os interessados da nova data para a sessão de apresentação dos resultados dessa fase.

14.2.3. Terceira Etapa

14.2.3.1. Na data e local a serem designados pela Comissão, após o encerramento da fase de julgamento das propostas técnicas, serão abertas as propostas comerciais, procedendo-se na forma do estabelecido nas etapas anteriores.

14.3 Recursos administrativos

Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação no âmbito desta licitação caberá recurso para a o Prefeito Municipal de Foz do



Iguaçu. Atendidos o prazo e demais trâmites do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os recursos serão recebidos exclusivamente no protocolo Geral do Município.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Propostas Técnicas

15.1.1. Tendo em vista o vulto da licitação, considerado como fator de extrema relevância para a garantia da execução do pacto (inciso V, do art. 5º c/c parágrafo 8º, do art. 30 da lei nº 8.666/93), a aceitação ou não da Proposta Técnica será efetuada na forma objetivamente considerada a seguir.

15.1.2. Será considerada desclassificada a proposta técnica da licitante que obtiver nota "zero" em qualquer um dos TÓPICOS enunciados no item 9 do Edital, ou que alcançar nota final (NF) inferior a "sete". A nota final NF da Proposta Técnica será obtida através da média ponderada das notas obtidas em cada um dos TÓPICOS pelos respectivos pesos estabelecidos para cada um dos mesmos, segundo os critérios a seguir apresentados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

32
R. 20/18
84

				PESOS
QUESITO 1	SERVIÇO 01 - COLETA DE RSU	TOPICO 01	NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico.	0,5
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico.	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 02	NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico.	2,0
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico.	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 03	NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item	0,25
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
	SERVIÇO 02 - VARRIÇÃO MANUAL	TOPICO 04	NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico.	1,6
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico.	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 05	NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item	0,4
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 06	NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item.	0,25
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
	SERVIÇO 03 - VARR. MECAN.	TOPICO 07	NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item	0,75
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		TOPICO 08	NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item	0,25
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
PESO TOTAL DO QUESITO 1				6
QUESITO 2		TOPICO 09 - GPS	NOTA 0 => demonstrar inexecuibilidade e/ou erros insanáveis e/ou deixar de apresentar o item	0,75
			NOTA 10 => atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
PESO TOTAL DO QUESITO 2				0,75
QUESITO 3		TOPICO 10 - PSMT	NOTA 0 => deixar de apresentar o item ou apresentar omissões e/ou erros que possam infringir a legislação	0,25
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
PESO TOTAL DO QUESITO 3				0,25
QUESITO 4		TOPICO 11 - ESTRUT. ORG.	NOTA 0 => deixar de apresentar o item	0,06
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 12 - CURRICULA	NOTA 0 => deixar de apresentar o item	0,06
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 13 - PADR. VIS.	NOTA 0 => deixar de apresentar o item	0,06
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 14 - MANUT.	NOTA 0 => deixar de apresentar o item	0,06
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 15 - SOC. MEC.	NOTA 0 => deixar de apresentar o item	0,06
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
PESO TOTAL DO QUESITO 4				0,30

33
PL 80/15
RP



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

34
PL 80/15
#4

				PESOS	
QUESITO 5	SERVIÇO 01 - COLETA DE RSU RECILÁVEIS	TOPICO 16	NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico.	0,6	
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico.		
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta		
		TOPICO 17	NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico.	1,1	
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico.		
			NOTA 10 => atender plenamente às exigências do tópico de forma correta		
		TOPICO 18	NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item	0,3	
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro		
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta		
	PESO TOTAL DO QUESITO 5				2
	QUESITO 6	SERVIÇO 01 - ATERRO SANITARIO	TOPICO 19	NOTA 0 => demonstrar inexecuibilidade e/ou erros insanáveis e/ou deixar de apresentar o item	0,3
				NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
TOPICO 20			NOTA 0 => demonstrar inexecuibilidade e/ou erros insanáveis e/ou deixar de apresentar o item	0,4	
			NOTA 10 => atender plenamente às exigências do tópico de forma correta		
PESO TOTAL DO QUESITO 6				0,70	
SOMATÓRIO DOS PESOS TOTAIS				10	



15.1.3. Na data designada pela Comissão para apresentação do resultado desta fase, em caso de comprovação inequívoca da regularidade dos atos, uma vez anunciado o resultado do julgamento, e caso as interessadas renunciem expressamente seu direito ao prazo recursal previsto no art. 109, I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope Nº "3" - Proposta Comercial e dará sequência ao procedimento. Nesta hipótese os envelopes nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes não classificadas serão devolvidos às mesmas por via postal, mediante correspondência com aviso de recebimento, após a homologação do resultado final da licitação, o qual não caiba mais qualquer tipo de recurso administrativo. Na impossibilidade da entrega dos envelopes pelos correios, os mesmos ficarão retidos com a Comissão pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, e não sendo retirados, serão destruídos.

15.1.4. Do julgamento e classificação das Propostas Técnicas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação, na forma do que dispõe o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. O recurso interposto terá efeito suspensivo, e as demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será enviado à autoridade superior, pelo presidente da Comissão caso esta não reconsidere a sua decisão, devidamente informado. Neste caso, a autoridade superior deverá julgar o recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15.2. Proposta Comercial

15.2.1 A avaliação da proposta comercial, para fins de atribuição de uma Nota Econômica (NE) para cada licitante, observará o critério do menor valor global ofertado para a **Remuneração Tarifária Global** do contrato a ser firmado, expresso em Reais (R\$).

15.2.1.1 Ao *menor* valor, dentre os ofertados pelas licitantes qualificadas, para a **Remuneração Tarifária Global**, será atribuída a Nota Econômica (NE) igual a 10 (dez).

15.2.1.2 Ao *maior* valor, dentre os ofertados pelas licitantes qualificadas, para a **Remuneração Tarifária Global**, será atribuída a Nota Econômica (NE) igual a 7 (sete).



15.2.1.3 Aos valores intermediários, ofertados pelas demais licitantes qualificadas, para a **Remuneração Tarifária Global** serão atribuídas Notas Econômicas (NE) intermediárias, diretamente proporcionais a estes valores (entre sete e dez), da seguinte forma:

- **Remuneração Tarifária Global** menor: NE = 10,0
- **Remuneração Tarifária Global** maior: NE = 7,0
- **Remuneração Tarifária Global** intermediária: $NE = 10,0 - (10,0 - 7,0) \times (URTM-FI \text{ interm} - URTM-FI \text{ menor}) / (URTM-FI \text{ maior} - URTM-FI \text{ menor})$

15.3 Julgamento e classificação das propostas:

15.3.1 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Edital; as que apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas; as que forem incompatíveis ou discrepantes com a proposta de metodologia de concessão, ou as que se revelem manifestamente inexecutáveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação.

15.3.2. Será considerada vencedora deste certame, a licitante que alcançar a maior Nota Global da Proposta (NGP), resultante da "Pontuação Técnica Final Total" (NF) dada a sua "proposta de metodologia da concessão", e da "Nota Econômica" (NE) obtida da proposta comercial, apurada através da seguinte expressão:

$$NGP = (NF \times 0,70) + (NE \times 0,30), \text{ onde:}$$

- NGP - é a nota global de classificação final;
- NF - pontuação técnica final total resultante do julgamento da proposta técnica; e
- NE - é a nota econômica dada à proposta de **Remuneração Tarifária Global** ofertada pelo licitante.

15.3.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público a ser designado e convocado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.

16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.1. Compete à Comissão consignar em ata a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento, ao final, à homologação do Prefeito Municipal.

16.2. É reservado ao Município de Foz do Iguaçu por despacho fundamentado do Prefeito, revogar a licitação, em razão de interesse público; anular total ou parcialmente o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso; ou homologar a licitação, com a consequente adjudicação do seu objeto à licitante vencedora do certame.

16.3 Homologado o resultado de julgamento, a contratação decorrente se fará mediante instrumento formal, obedecida a minuta que constitui o Anexo V deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, as disposições deste ato convocatório e seus anexos, e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17. GARANTIAS

17.1 A licitante vencedora, para assinatura do contrato de concessão, conforme dispõe o § 2º, artigo 56, da Lei 8666/93, deverá prestar garantia do cumprimento integral de todas as obrigações, no percentual de dez por cento do valor a ser faturado contra o poder público no primeiro ano do contrato e com validade de pelo menos 12 meses contados a partir do efetivo início dos serviços.

17.1.1. A referida garantia deverá ser renovada a cada período de 12 meses de acordo com os critérios acima estabelecidos e tendo por base o valor atualizado em cada uma dessas datas, das Unidades Tarifárias dos Serviços devidamente reajustados e vigentes nas datas de suas renovações.

17.2 A garantia acima referida poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, e será liberada à concessionária assim que houver a ocorrência de seu vencimento.

18. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

18.1. Medições e pagamentos dos serviços públicos:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O poder concedente procederá regularmente a aferição da qualidade dos serviços públicos básicos prestados pela concessionária, a partir de instrumentos de fiscalização e controle julgados mais apropriados, para o efeito exclusivo de verificação de cumprimento de metas e futuras reavaliações. Os serviços particulares prestados aos grandes geradores serão medidos na unidade e forma avençada nos contratos particulares firmados entre as partes.

18.1.1. O controle e fiscalização dos serviços a serem executados serão realizados diariamente pelo Poder Concedente através de fiscais designados pela mesma para o acompanhamento, controle e medição dos quantitativos realizados, tudo em sintonia com o estabelecido no Edital e na Proposta Técnica contratada.

18.1.2. A medição de cada um dos serviços a serem executados será realizado diariamente pela Fiscalização, e abrangerão o período a partir do primeiro dia e até o último dia de cada mês. No último dia de cada mês os quantitativos de cada um dos serviços efetivamente executados serão somados e esses somatórios das quantidades obtidas serão levados em consideração para efeito de medição e pagamento.

18.1.3. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encerramento de cada etapa de execução dos serviços (último dia de cada mês), para elaboração, conferência e liberação da medição para emissão da documentação de cobrança.

18.1.4. Caso não haja o consenso em relação a algum dos valores de uma medição mensal, o valor incontroverso deverá ser regularmente liberado para efeito de emissão da documentação de cobrança pela contratada, enquanto o controverso será levado em consideração na próxima medição se esse for um valor devido.

18.1.5. Caso até 20º (vigésimo) dia corrido do mês subsequente ao da execução dos serviços, não ocorra à manifestação da Fiscalização quanto à conferência e liberação da contratada para emissão da documentação de cobrança, considerar-se-á a medição tacitamente aprovada com a consequente liberação da emissão da competente Nota Fiscal para fins de pagamento.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.1.6. O pagamento das medições aprovadas pela Fiscalização ocorrerão mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da execução dos serviços.

18.1.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

18.1.8. Em havendo atrasos de pagamentos de medições, em valores totais ou parciais, a Contratante pagará a Contratada a título de multa, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor em atraso, além do que, pagará também o valor em atraso devidamente corrigido financeiramente, calculado com base na variação do IGP(M) "pro-rata-die", desde a data final do período de adimplemento de cada parcela em atraso e até a data do efetivo pagamento. Em não se conhecendo o número do IGP(M) daquele mês, utilizar-se-á para fins desse cálculo e pagamento os IGP(M) dos meses imediatamente anteriores.

18.1.9. Da mesma forma, em havendo antecipações de pagamento anteriormente a data de efetivo adimplemento de cada medição, do valor da medição deverá ser descontado a importância correspondente ao ganho financeiro que auferiria a Contratada em decorrência do pagamento efetuado de forma adiantada, cujo cálculo terá também como base a variação do IGP(M) "pro-rata-die", desde a data do efetivo pagamento até a data final do período de adimplemento. Em não se conhecendo o número do IGP(M) daquele mês, utilizar-se-á o último conhecido para aquele mês.

18.1.10. As receitas da concessionária deverão remunerar todo o investimento necessário à exploração da concessão, exceção feita apenas àqueles que, nos termos deste Edital, estiverem a cargo do poder concedente.

18.1.11. A remuneração da concessionária deverá, ainda, remunerar os novos investimentos que, ao longo da vigência da concessão, sejam determinados pelo poder concedente, desde que previstos no projeto básico e/ou na proposta técnica da Concessionária, resguardado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.1.12. Atrasos superiores a noventa dias, ainda que parciais, nos pagamentos devidos pelo poder concedente, autorizarão, automaticamente, independentemente de prévia notificação, a



concessionária a reduzir a frequência e os tipos de serviços prestados ou ainda, a seu critério, a paralisação total dos serviços, sem que esta providência implique em rompimento do contrato de concessão.

19. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE VALORES DE TARIFAS

19.1. As Unidades Tarifárias de cada um dos serviços contratados e constantes da Proposta Comercial apresentada pela Licitante vencedora serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de fevereiro de 2013 (mês do orçamento de referência das propostas), conforme a fórmula adiante demonstrada:

$$UTR = UT \times [0,82 \times (IM1/IM0) + 0,11 \times (IC1/IC0) + 0,07 \times (IE1/IE0)]$$

Onde:

- UTR = Unidade Tarifária de cada um dos serviços para o mês de ocorrência do reajustamento;
- UT = Unidade Tarifária de cada um dos serviços inicialmente ofertados tendo por mês base o mês do orçamento de referência da Proposta Comercial;
- IM1 = Salário base da categoria de VARREDOR vigente no mês de ocorrência do reajustamento para o Município de Foz do Iguaçu (PR), estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria de empregados da limpeza pública firmado com o SIEMACO – Sindicato dos Empregados em empresas de asseio e conservação de Foz do Iguaçu;
- IM0 = Salário base da categoria de VARREDOR vigente no mês do orçamento de referência da Proposta Comercial para o Município de Foz do Iguaçu (PR), estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria de empregados da limpeza pública firmado com o SIEMACO – Sindicato dos Empregados em empresas de asseio e conservação de Foz do Iguaçu;
- IC1 = Índice de Bens Intermediários – Combustíveis e lubrificantes para produção – código 100.4820 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês de ocorrência do reajustamento;
- IC0 = Índice de Bens Intermediários – Combustíveis e lubrificantes para produção – código 100.4820 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês do orçamento de referência da Proposta Comercial;



- IE1= Índice de Bens finais- Bens de investimento- código 1004808 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês de ocorrência do reajustamento;
- IE0= Índice de Bens finais – Bens de Investimento- código 1004808 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), mês do orçamento de referência da Proposta Comercial;

19.2. O reajuste previsto acima será automático e aplicado sem que haja a necessidade de homologação pela Administração Pública mediante Termo Aditivo ou Apostilamento.

19.3. Periodicamente, na forma da lei, a cada doze meses para efeito de reajustamento, ou em qualquer época para efeito de revisão, por iniciativa do poder concedente ou da concessionária, sempre que ocorrerem motivos técnicos, econômicos, financeiros, tributários ou conjunturais que possam comprometer a cobertura dos custos operacionais, dos investimentos e de manutenção, afetando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor das Unidades Tarifárias dos Serviços deverão ser reavaliados, para mais ou para menos.

19.4. Os valores das Unidades Tarifárias dos Serviços propostos pelas licitantes, expressos em Real, não poderão conter expectativa inflacionária alguma. Caso venha a ocorrer inflação, os referidos valores serão atualizados nos limites e forma legais.

20. DA POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE.

20.1. Publicada a homologação da licitação e a adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora, estando legalmente apta, será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

20.2. Caso seja opção do licitante vencedor, esse poderá no prazo máximo de 180 dias corridos contados a partir da data de efetivo início dos serviços, constituir uma SPE (Sociedade de Propósito Específico), que deverá ter a natureza jurídica de sociedade limitada ou anônima, cuja titularidade, de início, obrigatoriamente será da Licitante vencedora.

20.3. Estando a SPE legitimamente constituída essa assumirá todas as obrigações e direitos assumidos anteriormente e ficará incumbida de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

executar o objeto da licitação, mediante Termo de Cessão Total do Contrato a ser firmado pelas partes contratantes.

20.4. O objeto social da SPE restringir-se-á, exclusivamente, à prestação dos serviços integrantes do objeto contratado, conforme definido neste Edital.

20.5. O prazo de duração da SPE deverá ser compatível com a vigência do Contrato homologado e adjudicado, prevendo-se, inclusive, possível prorrogação, devendo ser sempre suficiente ao cumprimento de todas as suas obrigações contratuais.

20.6. A SPE deverá de início possuir Capital Social mínimo igual a 2,0% (dois por cento) do valor global estimado do Contrato.

20.7. A transferência do controle da SPE estará condicionada à autorização expressa da Administração Pública.

20.8. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável.

20.9. Uma vez finalizado o registro da SPE na Junta Comercial, o contratado deverá comunicar o fato à Contratante para que se proceda de imediato o firmamento do competente Termo de Cessão Total do Contrato.

20.10. Em até 30 (trinta) dias úteis após assinatura do Termo de Cessão Total do Contrato, a SPE apresentará à Contratante toda a documentação na forma que inicialmente foi exigida ao Licitante vencedor quando de sua contratação, e em especial, as garantias contratuais.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes do Contrato a ser celebrado, poderá ensejar à critério do Poder Concedente, observadas as disposições editalícias, contratuais e legais de regência, a aplicação à contratada, das seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, garantido o direito ao



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contraditório e à ampla defesa, na forma dos arts. 87 e 109 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Aplicação de multas, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea "c" deste item.

21.2. O cometimento de qualquer falta nas obrigações contratuais sujeitará a Contratada, primeiro, e impreterivelmente, à aplicação da pena de advertência, à obrigação de apresentar justificativas e à concessão de prazo razoável e proporcional, de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, para a correção do problema.

21.2.1. Após a aplicação da pena de advertência, caso haja reincidência no cometimento do mesmo tipo de falta, a Contratada será intimada para apresentar novas justificativas. Se estas não forem aceitas pela Contratante e o problema não for sanado no prazo anteriormente fixado, a Contratada estará sujeita às seguintes multas, por ocorrência, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Por atraso, em relação ao início efetivo do contrato estabelecido na Ordem de Serviço: 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato por cada dia do atraso verificado;
- b) Por não atender à determinação da Fiscalização para corrigir itens previstos na proposta técnica: 0,2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida por cada dia do não atendimento;
- c) Por não atender à determinação da Fiscalização para substituir empregado, em até quarenta e oito horas: 0,01% (um centésimo



44
R\$ 80,11
#1

por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por dia de não atendimento;

- d) Por paralisar os serviços sem justificativa legalmente amparada: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por dia de paralisação indevida;
- e) Pelo impedimento do livre acesso da Fiscalização a qualquer dos seus prédios ou instalações: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência;
- f) Por catação ou triagem de resíduos ou uso de bebidas alcoólicas por seus empregados durante a jornada de trabalho: 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência;
- g) Por não destinar os RSU ao seu destino final devido à sua interdição por problemas decorrentes de má operação (conservação de pistas, praças e acessos): 0,2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por dia de paralisação;
- h) Pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações contratuais: 0,2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência.

21.2.2. Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido que as penalidades sejam independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

21.2.3. A multa aplicada após regular processo administrativo, em que serão observados o contraditório e a ampla defesa, será descontada da próxima fatura a ser paga. Se a multa for de valor superior ao valor da fatura a ser paga, o desconto incidirá sobre a garantia prestada. Se o valor da multa também for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.



21.3. As sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, serão aplicadas para as seguintes hipóteses de descumprimento contratual:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1. O objeto do Contrato será recebido pela Contratante quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste, nestes termos:

- a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação criteriosa do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DA RESCISÃO

23.1. A contratação poderá ser extinta nos termos do que determina a Lei Federal nº 8.666/93, sempre se preservando o direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente garantidos.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

24.1. O poder concedente tem o dever de declarar a licitação nula na ocorrência de ilegalidade no processamento ou no julgamento, ou poderá revogá-la se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, por fato superveniente, devidamente comprovado, sem que por esses fatos tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação.

24.2. A aceitação da proposta vencedora pelo poder concedente obriga a licitante à execução integral do objeto desta licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos ou outros originados de seus próprios erros ou omissões.

24.3. Adicionalmente ao que já constar da Proposta Técnica apresentada, deverá a adjudicatária, entre a convocação feita para assinatura do contrato e a ordem de serviço inicial, elaborar, às próprias expensas, relatório detalhado, acompanhado de fotografias e filmagens (se julgadas por ela indicadas) que caracterizem inequivocamente a situação em que receberá os imóveis e equipamentos de propriedade do Município de Foz do Iguaçu. Poderá o poder concedente optar pela elaboração de relatório próprio, independente, de mesma natureza, ou, alternativamente, atuar em conjunto com a adjudicatária, chegando-se, sem ônus para o poder concedente, ao relatório consensual comum.

24.4. Caso algum dos índices de reajustamento previstos neste edital seja extinto, o mesmo deverá ser substituído por algum outro índice oficial remanescente e/ou indicado pela Fundação Getúlio Vargas e que reproduza o máximo possível as características do índice extinto.

24.5. Uma vez que o prazo inicial contratual estabelecido é de quinze anos, e considerando a eventualidade de surgimento nesse período de iniciativas tecnológicas que visem o aproveitamento econômico dos resíduos sólidos urbanos públicos gerados no Município de Foz do Iguaçu, ou tecnologias que se mostrem economicamente e tecnicamente viáveis, e que, comprovadamente possam assegurar a melhoria das condições técnicas e econômicas em prol da modicidade das Unidades Tarifárias dos Serviços, e ainda, se comprovado o interesse público, poderá o Poder Concedente incorporar essa tecnologia no contrato vigente mediante competente Termo Aditivo Contratual.



24.6. Quaisquer questões específicas que não tenham sido dispostas na legislação aplicável ou neste Edital serão dirimidas pela Comissão de Licitação, mediante deliberação conjunta dos seus membros. Estas deliberações serão disponibilizadas a todos as licitantes e serão consideradas como parte integrante deste edital, observado o disposto no art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93.

25. RELAÇÃO DE ANEXOS AO EDITAL

São os seguintes os anexos ao presente Edital e que dele fazem parte integrante:

- Anexo I** Regulamento da Concessão;
- Anexo II** Termo de Referência - Planilha de quantidades e tarifas unitárias - Cronograma Físico Financeiro (Orçamento de Referência);
- Anexo III** Projeto Básico - Especificações;
- Anexo IV** Equipamentos Mínimos para Início da execução dos serviços;
- Anexo V** Minuta de Contrato de Concessão;
- Anexo VI** Modelo do Atestado de Visita;
- Anexo VII** Declaração Explícita da Proposta Comercial.

Foz do Iguaçu, 02 de abril de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Roberto Volpi
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SUBSTITUÍDA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 048/2015

48
PR 20/15

Ao Senhor
FERNANDO HENRIQUE TRICHES DUSO
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município”, visando à inserção de elemento de despesa no Fundo Municipal do Meio Ambiente, procedimento que se faz necessário para a realização de obras de adequação e melhorias nas instalações que abrigam atividades de reciclagem de materiais descartados no Aterro Sanitário.

As referidas atividades, bem como as despesas pretendidas, estão previstas no termo de outorga firmado entre o Poder Público Municipal e a empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A. O custeio destas despesas se dará com recursos financeiros oriundos da própria outorga, conforme consta no termo específico.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 7 de agosto de 2015.


Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **1192/2015**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assunto: Mensagem do Prefeito Municipal

Data: 17/08/2015 08:50





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	
Protocolo Interno - D.A.L.	
☒ Proj. de Lei.	☐ Proj. de Lei Complementar.
☐ Proj. de Emenda a LOM.	☐ Proj. de Resolução
☐ Proj. de Decreto Legislativo.	
DATA <u>18/08/2015</u>	HORAS <u>10:09</u>
Nº <u>080/2015</u>	

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na forma abaixo especificada:

11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
04	- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18 541 0600 2.135	- Fundo Municipal do Meio Ambiente	
4490.51	- Obras e Instalações	
3.081	- Fundo Municipal de Meio Ambiente – Exercício Anterior.....	450.000,00
-TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		450.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de *superávit* financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2015.


Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 528/15 – GP

Em 2 de setembro de 2015.

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **1380/2015**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assunto: Encaminha Projeto para substituição

Data: 15/09/2015 08:27



Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, solicitamos a substituição do Projeto de Lei, capeado pela Mensagem nº 048/2015, de 7 de agosto de 2015, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município”, em tramitação nessa Casa de Leis, tendo em vista a incorreção identificada quanto à especificação do crédito, a ser considerado como “Crédito Adicional Especial”.

Despacho

Atenciosamente,

- 1) Leitura no Expediente
- 2) Cópia aos Senhores
- 3) Substitua-se conforme solicitado.

Em 15/09/15

Fernando Duso
Presidente

Reni Clóvis de Souza Pereira
Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ao Senhor
FERNANDO HENRIQUE TRICHES DUSO
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

VIPB/CKS



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

51
PL 80/15
HY

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 80/2015 - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município.

Autor: Prefeito Municipal - Mensagem Nº 048/2015

PARECER

Vem para análise e Parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 80/2015, oriundo do Poder Executivo, que busca a autorização desta casa para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Em linhas gerais, os créditos adicionais compreendem a autorização de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

A abertura de crédito adicional, quer seja especial ou suplementar, condiciona-se à autorização legislativa prévia e específica, nos termos que preceitua o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece as normas gerais sobre direito financeiro.

O Projeto em análise está devidamente instruído com a indicação do recurso que fará frente ao crédito, que é o proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do art. 43, da Lei 4.320.

Isto posto, uma vez atendida a legislação pertinente, nos manifestamos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 80/2015.

Sala das Comissões, 8 de setembro de 2015.


Luiz Queiroga
Presidente / Relator


Hermógenes de Oliveira
Membro


Zé Carlos
Vice-Presidente

eq



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

52
PV 80/15
#9

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Ordinária nº 80/2015 - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município.

Autor: Prefeito Municipal - Mensagem Nº 048/2015

PARECER

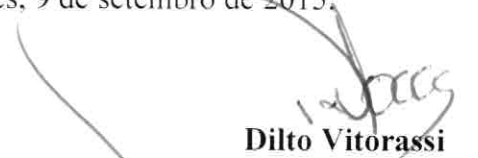
Em trâmite, o Projeto de Lei nº 80/2015, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, que trata da abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

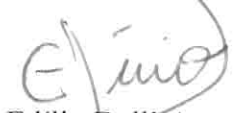
O Objetivo da Matéria é a inclusão de novo elemento em atividade já existente e, conforme consta na Mensagem nº 48/2015, dar-se-á para cobertura de despesas com obras de adequação e melhorias nas instalações que abrigam as atividades de reciclagem de materiais descartados no Aterro Sanitário.

Os recursos para cobertura do Crédito Adicional são os resultantes de repasse, conforme previsto no termo de outorga firmado entre o Poder Executivo e a Empresa Vital Engenharia Ambiental S/A, constante do Edital de Concorrência Pública nº 001/2013/PMFI.

Analisada a Matéria e uma vez atendidas as exigências legais, nos manifestamos favoráveis à sua aprovação pelo Plenário da Casa.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.


Dilto Vitorassi
Membro / Relator


Edílio Dall'Agnol
Presidente


Beni Rodrigues
Vice-Presidente